



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”

PROJETO DE LEI nº007/2010-GAB/PMA, de 25 de outubro de 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Afuá-PA, para o exercício de 2011.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 56.578.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao projeto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 56.578.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECEITA DO TESOUREO	59.373.580,00
1 - RECEITAS CORRENTES	53.890.000,00
1.1 - Receita Tributária	722.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.235.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	390.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	95.000,00
1.7 - Transferências Correntes	50.340.100,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	106.800,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.483.580,00
2.1 - Operações de Crédito	1.100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	60.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.323.580,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(2.795.580,00)
RECEITA TOTAL	56.578.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 56.578.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 45.315.000,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e trezentos e quinze mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.263.000,00 (onze milhões duzentos e sessenta e três mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	12.380.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	12.380.000,00
1 – DESPESAS CORRENTES	8.376.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	3.610.000,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	389.000,00
4 – RESERVA PREVIDÊNCIA	5.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.868.000,00 ←
17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	1.868.000,00 ←
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	42.330.000,00
12 – AFUÁ – FUNDEF/FUNDEB	26.891.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ	7.068.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFUÁ	2.146.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ	5.092.000,00
16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	176.000,00
19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	957.000,00
DESPESA TOTAL	56.578.000,00
IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.179.000,00
12.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.341.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	2.719.000,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	985.000,00
15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.161.000,00
16.14 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	176.000,00
17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.443.000,00
18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.625.000,00
19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.274.000,00
20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.818.000,00
21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	4.160.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	1.541.000,00
23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	754.000,00
24.12 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.891.000,00
26.19 – SECRETARIA MUNICIPAL D EMEIO AMBIENTE	466.000,00
27.10 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO MUNICIPAL	130.000,00
28.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	162.000,00
29.19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	491.000,00
30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	1.873.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGENCIA	389.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	56.578.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 3689-1119; Fax: (0xx96) 3689-1110 - Afuá – Pará - Brasil- CEP : 68890-000

E-mail: smg@prefeituradeafua.com.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”

Municipal, destinados a transferência às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e demais Ordenadores de Despesas dos Fundos autorizados a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

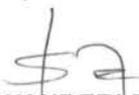
Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 25 de outubro de 2010.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(MAZINHO SALOMÃO)
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI nº007/2010-GAB/PMA, de 25 de outubro de 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Afuá-PA, para o exercício de 2011.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 56.578.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao projeto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 56.578.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALORES</u>
I – RECEITA DO TESOUREO	59.373.580,00
1 - RECEITAS CORRENTES	53.890.000,00
1.1 - Receita Tributária	722.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.235.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	390.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	95.000,00
1.7 - Transferências Correntes	50.340.100,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	106.800,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.483.580,00
2.1 - Operações de Crédito	1.100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	60.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.323.580,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(2.795.580,00)
RECEITA TOTAL	56.578.000,00

9.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 56.578.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 45.315.000,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e trezentos e quinze mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.263.000,00 (onze milhões duzentos e sessenta e três mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	12.380.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	12.380.000,00
1 – DESPESAS CORRENTES	8.376.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	3.610.000,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	389.000,00
4 – RESERVA PREVIDÊNCIA	5.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.868.000,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	1.868.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	42.330.000,00
12 – AFUÁ – FUNDEF/FUNDEB	26.891.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ	7.068.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFUÁ	2.146.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ	5.092.000,00
16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	176.000,00
19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	957.000,00
DESPESA TOTAL	56.578.000,00
IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.179.000,00
12.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.341.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	2.719.000,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	985.000,00
15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.161.000,00
16.14 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	176.000,00
17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.443.000,00
18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.625.000,00
19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.274.000,00
20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.818.000,00
21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	4.160.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	1.541.000,00
23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	754.000,00
24.12 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.891.000,00
26.19 – SECRETARIA MUNICIPAL D EMEIO AMBIENTE	466.000,00
27.10 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO MUNICIPAL	130.000,00
28.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	162.000,00
29.19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	491.000,00
30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	1.873.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGENCIA	389.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	56.578.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 3689-1119; Fax: (0xx96) 3689-1110 - Afuá – Pará - Brasil- CEP : 68890-000

E-mail: smg@prefeituradeafua.com.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



Municipal, destinados a transferência às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e demais Ordenadores de Despesas dos Fundos autorizados a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 25 de outubro de 2010.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(MAZINHO SALOMÃO)
Prefeito Municipal

Recebi o Original
Em. 28 / 12 / 2010

